

- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I. P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;
- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o último antecedente válido para o imóvel;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

8 - Mais se informa que:

- Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- O incumprimento da determinação para realização das obras tal como preconizado, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 501/AML/2018, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1295, de 13 de dezembro de 2018;
- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

9 - Mais se informa que o processo pode ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9 às 17 horas, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por email: uct.uifc@cm-lisboa.pt.

10 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 anos;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

11 - Sem prejuízo do exposto, devem continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsáveis por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2019/04/30.

A diretora de departamento,
(a) *Margarida Castro Martins*

AVISOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 9/2019

Abertura de Debate Público

1 - Através do processo n.º 72/EDI/2019, deu entrada um pedido de informação prévia sobre a viabilidade da realização da obra de ampliação do Centro de Investigação da Fundação Champalimaud, considerada de impacte relevante, a realizar na parcela da Avenida Brasília, freguesia de Belém.

2 - Considerando que o projeto em questão se reveste de excepcional importância para a cidade de Lisboa, foi determinado em Reunião de Câmara, conforme Proposta n.º 180/2019, que o pedido de informação prévia referido em epígrafe deverá ser precedido de um período de consulta pública, que terá a duração 15 dias úteis, com início no 8.º dia útil seguinte ao da publicitação em *Boletim Municipal* do presente Aviso.

3 - Durante este período, os interessados poderão consultar o referido projeto, submetido através do processo n.º 72/EDI/2019, bem como as informações técnicas elaboradas pelos Serviços Municipais competentes, devendo dirigir-se ao Centro de Documentação, da Divisão de Manutenção de Edifícios Municipais (DMEEM), no Edifício CML, Campo Grande, 25 - 1.º-F e à Junta de Freguesia de Belém, no Largo dos Jerónimos, 3.

4 - Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito, impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

Lisboa, em 2019/05/03.

O diretor municipal,
(a) *Jorge Catarino Tavares*